TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Araraquara

5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001128-97.2018.8.26.0037

Autora: Vera Lúcia das Graças Fernandes

Réu: Banco BMG S/A

Juiz de Direito Dr. Mário Camargo Magano.

Vistos.

Vera Lúcia das Graças Fernandes ajuizou a presente ação em face de Banco BMG S/A.

Alega a autora, em síntese, que: 1) recebe benefício previdenciário do INSS; 2) à sua revelia, determinados valores, à guisa de empréstimo sobre a RMC – Reserva de Margem Consignável, vêm sendo descontados mensalmente de seu benefício previdenciário; 3) não houve a contratação de cartão de crédito junto ao réu; 4) os descontos realizados são ilegais. Pede a concessão da tutela de urgência para cessação dos descontos impugnados, julgando-se, por fim, procedentes os pedidos deduzidos no fecho da inicial, de conteúdo declaratório e condenatório.

Indeferida a tutela de urgência, o réu foi citado e ofereceu contestação em que sustenta, em linhas gerais, a legalidade da operação impugnada pela autora, objeto de regular contratação havida entre as partes. Pede a improcedência da ação.

A autora manifestou-se sobre a contestação.

O réu juntou documentos comprobatórios da contratação, sobre os quais a autora se manifestou.

É o relatório.

Decido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara
5ª VARA CÍVEL
Rua dos Libaneses, 1998- Santana
CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos do

art. 355, I, do CPC.

O réu exibiu proposta de adesão ao uso de cartão de crédito consignado, com regular subscrição por parte da autora, além de outros documentos (fls. 82/86).

Daí que não se vê ilegalidade nos descontos efetuados, fruto de legítima contratação, escoimada de vícios.

Não há vício, pois, a ser admitido pelo juízo.

A esse respeito:

"AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE

DÉBITO CUMULADA COM INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS - Contrato bancário - Autor que alega ter sido induzido em erro na contratação de empréstimo consignado, de modo que lhe teria sido imposta a contratação de cartão de crédito com reserva de margem consignável - Alegação de descontos indevidos no benefício previdenciário - Sentença de improcedência - Insurgência do autor - Descabimento - Hipótese em que os elementos dos autos demonstram que o autor tinha conhecimento da celebração de contrato de cartão de crédito com pagamento mínimo das faturas realizado por meio de desconto em seu benefício previdenciário - Ausência de ato ilícito praticado pelo banco réu - Sentença mantida - RECURSO NÃO PROVIDO." (TJ/SP, Apelação nº 1007765-98.2017.8.26.0037, 11ª Câmara de Direito Privado, Rel. Renato Rangel Desinano, 27.02.2018).

"AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DESCONTOS EM PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA AUTORA, QUE NEGA A CONTRATAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO COM RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL E AFIRMA TER SIDO INDUZIDA A ERRO, POIS PRETENDIA TÃO SOMENTE CONTRATAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO PADRÃO - CASO EM QUE A AUTORA NÃO IMPUGNOU A ASSINATURA LANÇADA NO CONTRATO EM SEU NOME, NEM NEGOU TER UTILIZADO O CARTÃO DE CRÉDITO PARA REALIZAR SAQUE DO VALOR DO EMPRÉSTIMO RESERVA DE MARGEM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Araraquara

5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

CONSIGNÁVEL (RMC) EXPRESSAMENTE CONTRATADA E AUTORIZADA PELA AUTORA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ DO RÉU - AUTORA QUE NÃO PROVOU O FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO - AÇÃO IMPROCEDENTE - SENTENÇA MANTIDA RECURSO IMPROVIDO." (TJ/SP, Apelação nº 1000375-51.2017.8.26.0369, 23ª Câmara de Direito Privado, Rel. Paulo Roberto Santana, j. 13.11.2017).

"CONTRATO - Serviços bancários - Empréstimo sobre a RMC - Transação não reconhecida - Existência da contratação de cartão de crédito consignado comprovada pelo réu - Exigibilidade da dívida reconhecida - Inexistência de valores a restituir - Venda casada - Inocorrência - Dano moral não configurado - Indenização indevida - Sentença mantida - Recurso não provido." (TJ/SP, Apelação nº 1001053-66.2017.8.26.0369, 21ª Câmara de Direito Privado, Rel. Maia da Rocha, j. 1º.11.2017).

"Apelação. Ação de repetição de indébito c.c. indenização por danos morais. Alegação de desconto consignado de contratação de valores por cartão de crédito. Autorização do autor para reserva de margem consignável para futura operação. Ausência de prova sobre os descontos. Sentença de improcedência mantida. Recurso desprovido." (TJ/SP, Apelação nº 1009795-20.2016.8.26.0077, 37ª Câmara de Direito Privado, Rel. Pedro Kodama, j. 15.8.17).

Em suma, não colhe a pretensão deduzida na petição

Ante o exposto, julgo improcedente a ação. Condeno a autora no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados, por equidade, em R\$1.000,00, com a ressalva do disposto no art. 98, §3°, do CPC.

P.R.I.

inicial.

Araraguara, 17 de setembro de 2018.